



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.950/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A ENTIDADE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e Promoção Social, a firmar Convênio a título de Auxílio/Subvenção, com o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO - HOSPITAL SANTA CASA RURAL, com sede na Rua Encantado, nº 88, município de São João do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.375.690/0001-53.

**Parágrafo único:** Os recursos a serem repassados serão destinados para aquisição de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos com a finalidade de melhorar o atendimento prestado à população de São João do Oeste no Hospital Santa Casa Rural, devido a situação de emergência em saúde pública em decorrência do risco epidemiológico causado por síndromes respiratórias virais e pela dengue, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.5.1.1.0).

**Art. 2º** O valor do repasse de que trata o art. 1º desta Lei é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho anexo.

**Art. 3º** O Termo de Convênio definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

**Art. 4º** Os recursos para execução da presente Lei correm à conta do orçamento do Município do exercício de 2022, conforme segue:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Função: 10 – Saúde – Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 180 – Saúde para Todos

Fonte de Recursos: 0003 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde

Projeto: 2.039 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Mod. Aplic.: 3.3.50.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... xx 56.750,00

Mod. Aplic.: 4.4.50.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... xx 43.250,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 07 de julho de 2022.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO CONVÊNIO N°...../2022**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO - HOSPITAL SANTA CASA RURAL, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL N° DE / /2022.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Encantado, 111, cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n°....., representada neste ato pelo Prefeito Sr. **GENÉSIO MARINO ANTON**, portador do CPF sob n° ....., residente e domiciliado na Linha beato Roque, s/n, interior deste município, adiante nomeado **MUNICÍPIO** e,

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO - HOSPITAL SANTA CASA RURAL** com sede na Rua Encantado, 88, Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n°. 84.375.690/0001-53, representado neste ato por seu Presidente, Sr.(a) ....., portador do CPF sob n°. ...., residente e domiciliado neste município, adiante nomeada **ENTIDADE**, celebram o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO**

O presente termo de convênio tem com objeto o repasse de recursos financeiros a título de Auxílio/Contribuição visando atender.....

**CLÁUSULA SEGUNDA:DOS RECURSOS E DOS REPASSES**

O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** o montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, até o dia 30/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2022, conforme segue:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Função: 10 – Saúde – Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 180 – Saúde para Todos

Fonte de Recursos: 0003 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde

Projeto: 2.039 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Mod. Aplic.: 3.3.50.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... xx 56.750,00

Mod. Aplic.: 4.4.50.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... xx 43.250,00

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

As partes sujeitam-se às obrigações durante a vigência deste termo de convênio, conforme mencionado a seguir:

I- O MUNICÍPIO compromete-se à:

- a) Repassar os recursos, até a data contratada.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, determinando para isto o setor competente para verificação.
- c) Examinar os documentos de prestação de contas.
- d) Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.
- e) Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste convênio.

II- A ENTIDADE obriga-se à:

- a) Executar diretamente o objeto deste Convênio, nos termos do plano de trabalho.
- b) Contabilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em sua receita regular.
- c) Prestar informações que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, que tenham relação com a execução deste convênio.
- d) Manter os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária da ENTIDADE em qualquer agência bancária oficial desta praça.
- e) Movimentar a conta bancária exclusivamente por meio eletrônico, na impossibilidade deste, com cheques nominais e individuais por credor.
- f) Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
- g) Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.
- h) Publicar no que couber, a participação do MUNICÍPIO na manutenção das atividades da ENTIDADE.
- i) Se o auxílio/contribuição resultar na aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, fica desde já a ENTIDADE, no caso de dissolução da mesma, notificada a reverter o bem ao MUNICÍPIO.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

j) Prestar contas dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, o Presidente e o Tesoureiro da ENTIDADE, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos pela ENTIDADE deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) relativo aos itens de auxílio e outra relativo à subvenção, instruídos com os seguintes documentos:

I – Ofício encaminhando a Prestação de Contas.

II – Balancete, conforme Modelo Padrão.

III – Extrato Bancário de conta Especial e Conciliação Bancária do Saldo, se houver.

IV – Originais dos documentos fiscais suportes de despesas bem legíveis, sem rasuras e ou entrelinhas.

V - Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

VI – Declaração da aplicação dos recursos na finalidade conveniada, conforme modelo padrão.

VII – Em se tratando de obra de engenharia, apresentação de “Termo de Recebimento da Obra” e, se possível, registros fotográficos.

§1º. A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos deverão obrigatoriamente serem assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário da ENTIDADE.

2º. A entidade deverá movimentar os repasses em 2 (duas) contas, uma destinada para o auxílio e outra destinada à subvenção.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos recursos para a comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às próximas transferências.

§ 1º. As despesas impugnadas pelo MUNICÍPIO deverão obrigatoriamente ser recolhidas em favor dos Cofres Públicos Municipais.

§ 2º. Os saldos são aplicados nos prazos previstos na presente Cláusula deverão também obrigatoriamente ser recolhidos em favor dos Cofres Públicos Municipais.

§3º. A ENTIDADE poderá prestar contas dos recursos mensalmente de forma parcial, se assim preferir. No entanto, ficará obrigada a protocolar a prestação de contas final no prazo indicado no caput desta cláusula, indicando a totalidade dos recursos aplicados.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento passa a vigor a partir da data de sua assinatura, tendo validade até a data de .....

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO e a ENTIDADE poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se ocorrer qualquer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, devendo para isto a parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

**Parágrafo único.** Se a ENTIDADE estiver irregular perante esta Administração Pública, o Município de São João do Oeste poderá propor a rescisão contratual deste termo de convênio, mesmo que as pendências sejam referentes a outro contrato administrativo firmado com o Poder Público Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste convênio.

E, por estarem assim conveniados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São João do Oeste/SC, ..... de ..... de 2022.

*Genésio Marino Anton*

.....  
MUNICÍPIO

.....  
ENTIDADE

.....  
TESTEMUNHA

.....  
TESTEMUNHA